

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.786/2018

EMENTA – Altera a Lei nº 4.315/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* e do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 4.315/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 21.** A Secretaria de Administração fará o pagamento dos Honorários, em folha, apurado conforme o valor geral fornecido pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. A quantia a ser paga mensalmente a título de honorários advocatícios corresponde ao valor resultante da divisão do montante arrecadado em cada mês, pelos números de beneficiados, conforme representado na seguinte fórmula:

$$VI = HR / (PM + PMI)$$

Onde:

VI - Valor individual da Verba Honorária;

HR - Honorários recebidos;

PM - Procuradores Municipais;

PMI - Procuradores Municipais Inativos concursados.”

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 11 e 25 da Lei Municipal nº 4.315/2013.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 16 de maio de 2018.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

